COMUNICADO AO MERCADO
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 301ª (TRICENTÉSIMA PRIMEIRA) E DA 302ª (TRICENTÉSIMA SEGUNDA) SÉRIES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Companhia Securitizadora – Categoria "S2" – Código CVM nº 728
CNPJ nº 08.769.451/0001-08
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, São Paulo – SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.
(CNPJ nº 01.623.434/0001-00)

Códigos IF dos CRI: 301ª Série: 21F0568504 | 302ª Série: 21F0569265

A **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05.501-900 ("Emissora" ou "Securitizadora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 301ª e da 302ª Séries da sua 4ª Emissão ("CRI"), emitidos no âmbito do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 301ª e 302ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", celebrado em 16 de junho de 2021 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), vem, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), da Cláusula Onze do Termo de Securitização e do item (viii) da ordem do dia da Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 08 de outubro de 2026 ("AGT 08/10/2026"), comunicar aos Titulares dos CRI e ao mercado em geral a **solicitação de aporte de recursos pelos Titulares dos CRI** para o pagamento de despesas em aberto do Patrimônio Separado, conforme a seguir ("Comunicado ao Mercado").

1. DESPESAS EM ABERTO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

1.1. Nos termos do item 11.2 do Termo de Securitização, são de responsabilidade do Patrimônio Separado, entre outras, (i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado; e (ii) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e das Garantias integrantes do Patrimônio Separado.

1.2. Na data-base de 22 de outubro de 2026, encontravam-se pendentes de pagamento as despesas do Patrimônio Separado descritas nos itens 1 a 10 da tabela abaixo, às quais se soma a nota de honorários emitida em 27 de outubro de 2026 pelo Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Sociedade de Advogados, assessor legal contratado nos termos da Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada

em 27 de agosto de 2026 (item 11 da tabela), totalizando R$ 396.158,50 (trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ("Despesas em Aberto"):

Nº	Credor	Descrição da Despesa	Emissão das Cobranças	Valor (R$)
1	Riza Securitizadora S.A. (Emissora)	Remuneração mensal pela administração do Patrimônio Separado (item 11.1 do Termo de Securitização)	10/2025 a 10/2026	65.251,48
2	Riza Securitizadora S.A. (Emissora)	Remuneração adicional por horas de trabalho (hora-homem)	09/2025 a 10/2026	186.869,89
3	Riza Securitizadora S.A. (Emissora)	Reembolso de tarifas da B3 pagas pela Emissora	10/2025 a 10/2026	15.434,17
4	Riza Securitizadora S.A. (Emissora)	Reembolso de taxas de escrituração dos CRI (Banco Bradesco S.A.) pagas pela Emissora	06/2026 a 10/2026	14.198,16
5	Riza Securitizadora S.A. (Emissora)	Reembolso de auditoria independente das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado	11/2025	2.300,00
6	Riza Securitizadora S.A. (Emissora)	Reembolso de tributos retidos sobre pagamentos a prestadores de serviço	09/2025 a 09/2026	4.534,09
7	Oliveira Trust DTVM S.A. (Agente Fiduciário)	Remuneração anual do Agente Fiduciário (parcelas de 2025 e 2026)	07/2025 a 07/2026	40.176,57
8	Oliveira Trust DTVM S.A. (Agente Fiduciário)	Remuneração adicional por horas de trabalho e demais atos do Agente Fiduciário	11/2025 a 10/2026	50.523,49
9	Oliveira Trust DTVM S.A. (Instituição Custodiante)	Remuneração anual de custódia	08/2026	2.498,55
10	Link Consultoria (serviços contábeis)	Elaboração das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado	01/2026 a 07/2026	3.352,82
11	Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Sociedade de Advogados (Assessor Legal)	Honorários advocatícios – assessoria na alienação do imóvel de matrícula nº 107.140 (São José dos Pinhais/PR), jul. a ago./2026 – nota de honorários nº 000220115 / NFS-e nº 69303, com vencimento em 16/11/2026	10/2026	11.019,28
TOTAL DAS DESPESAS EM ABERTO				**396.158,50**

1.3. A relação analítica das Despesas em Aberto, com a identificação de cada documento de cobrança, está disponível aos Titulares dos CRI mediante solicitação ao e-mail indicado no item 3.2 abaixo.

2. RESPONSABILIDADE DOS TITULARES DOS CRI E VALOR DO APORTE

2.1. Nos termos do item 11.3 do Termo de Securitização, considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, caso este seja insuficiente para arcar com as despesas

mencionadas no item 11.2, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora.

2.2. Em razão da insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, inclusive no Fundo de Despesas, e do não pagamento das Despesas em Aberto pela Devedora, os Titulares dos CRI aprovaram, no item (viii) da ordem do dia da AGT 08/10/2026, a realização de aporte de recursos pelos Titulares dos CRI, nos termos das Cláusulas 11.3 e 11.4 (b) do Termo de Securitização, destinado exclusivamente ao custeio de despesas da Emissão em aberto e a vencer nos próximos 6 (seis) meses, de caráter voluntário e facultativo, a ser realizado de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular dos CRI e solicitado pela Emissora por meio de Comunicado ao Mercado.

2.3. Em cumprimento ao deliberado na AGT 08/10/2026, a Emissora solicita aos Titulares dos CRI o aporte de recursos no montante total de R$ 396.158,50 (trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ("Aporte").

3. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO APORTE

3.1. O Aporte deverá ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, isto é, até o dia 09 de novembro de 2026 ("Data Limite"), mediante transferência eletrônica (TED ou PIX, na modalidade "Agência e Conta") para a conta corrente de titularidade da Emissora vinculada ao Patrimônio Separado, abaixo indicada ("Conta do Patrimônio Separado"):

Banco	237 – Banco Bradesco S.A.
Agência	3395-2
Conta Corrente	3359-6
Titular	Riza Securitizadora S.A.
CNPJ	08.769.451/0001-08

3.2. Realizada a transferência, cada Titular dos CRI deverá encaminhar ao e-mail specialsits@rizasec.com, até a Data Limite: (i) o comprovante da transferência; (ii) documento de identificação do Titular dos CRI e, se for o caso, de seu representante; e (iii) a quantidade de CRI de sua titularidade na Data-Base, por série. O e-mail deverá conter o seguinte assunto: "APORTE – AIZ – 301ª E 302ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO – [NOME DO TITULAR]".

3.3. Eventual valor transferido acima do que cabe ao Titular dos CRI nos termos deste Comunicado ao Mercado será a ele restituído pela Emissora, mediante indicação de seus dados bancários.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos recebidos a título de Aporte serão utilizados pela Emissora, por conta e ordem do Patrimônio Separado, exclusivamente para o pagamento das Despesas em Aberto. Eventual saldo remanescente permanecerá na Conta do Patrimônio Separado e será utilizado para o pagamento de despesas futuras do Patrimônio Separado.

4.2. Os comprovantes de pagamento das Despesas em Aberto serão disponibilizados aos Titulares dos CRI mediante solicitação ao e-mail indicado no item 3.2 acima.

5. AUSÊNCIA DE APORTE E APORTE COMPLEMENTAR

5.1. Embora o Aporte seja voluntário e facultativo, nos termos da AGT 08/10/2026, a Emissora alerta que a sua não realização, total ou parcial, até a Data Limite poderá (i) impedir ou atrasar o pagamento das Despesas em Aberto, sujeitando o Patrimônio Separado a encargos moratórios e à eventual interrupção dos serviços prestados; e (ii) comprometer a adoção tempestiva das medidas necessárias à preservação dos direitos do Patrimônio Separado e dos Titulares dos CRI, dificultando a recuperação dos Créditos Imobiliários.

5.2. Caso os recursos aportados não alcancem o montante do Aporte, ou sejam insuficientes para o custeio das despesas do Patrimônio Separado e/ou para a implementação das deliberações aprovadas pelos Titulares dos CRI, a Emissora poderá solicitar, mediante a publicação de novo Comunicado ao Mercado, a realização de aporte complementar pelos Titulares dos CRI, conforme autorizado na AGT 08/10/2026.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento sobre este Comunicado ao Mercado poderão ser encaminhados à Emissora pelo e-mail specialsits@rizasec.com.

6.2. Informações adicionais a respeito da Emissora e dos CRI podem ser obtidas com a Emissora (www.rizasec.com, inclusive na página da Emissão: https://investidor.rizasec.com/emissoes/CID_-_AIZ01).

6.3. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

6.4. A Emissora manterá os Titulares dos CRI e o mercado em geral informados sobre quaisquer atos ou fatos relevantes relacionados aos CRI e ao Patrimônio Separado, nos termos da Resolução CVM 60 e da regulamentação aplicável.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Fausto Assis da Silva
Diretor